

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício n° 473/2005

Pato Branco, 8 de julho de 2005.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício n° 587/2005/GP, datado de 7 de julho de 2005, estamos devolvendo o projeto de lei n° 84/2005, mensagem n° 46/2005, que autoriza a aquisição de parte do Lote n° 1, da Quadra n° 1107, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak e doa parte deste, ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e parte para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Respeitosamente.

Aldir Vendruscolo
Presidente

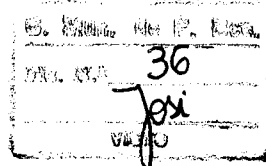
Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 587/2005/GP

Pato Branco, 07 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 046/2005, que autoriza a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107 de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak e doa parte deste ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e parte para o Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região.

Respeitosamente,


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALDIR VENDRUSCOLO
Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 84/2005

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa, para adquirir parte do lote nº 01 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 27.332 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak, avaliado em R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)

Segundo a Mensagem anexa ao Projeto, a aquisição do referido imóvel destina-se a construção do Fórum Eleitoral de Pato Branco e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, mediante doação do mesmo aos mencionados órgãos.

Aduz ainda, que com a instalação dos referidos órgãos haverá aumento direto de empregos, aumento de arrecadação tributária, do comércio em geral, notadamente dos setores imobiliários e hoteleiros, bem como a geração de empregos indiretos.

O pagamento pela aquisição da referida área, será efetuado através de dotações orçamentárias a serem utilizadas para fazer face a tal despesa, mediante abertura de crédito adicional especial em trâmite nesta Casa Legislativa (Projeto de Lei nº 79/2005), em 10 (dez) parcelas mensais, sendo que o saldo devedor correspondente às parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da poupança.

A proposição está acompanhada de laudo de avaliação efetuado por comissão instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 4.812, de 24 de fevereiro de 2005, por avaliações realizadas por imobiliárias locais, mapa de localização do imóvel e matrícula fornecida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, da área a ser adquirida, além de manifestação expressa dos proprietários do imóvel concordando com o valor proposto de R\$ 108,00 (cento oito reais) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, que estipula que: **“A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa”.**

Cumpre destacar que, consoante regra inserida no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), **a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e havendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, bem como haja prévia avaliação do bem, poderá ser efetuada com dispensa de licitação.** Para que haja a contratação direta tais circunstâncias deverão estar presentes.

Diante do que se apresenta, **caberá as Comissões Permanentes promoverem as diligências necessárias, no sentido de verificar o atendimento das condições prescritas nos dispositivos legais acima referenciados, levando-se em consideração as averbações constantes da matrícula imobiliária relativa a área que se pretende adquirir, notadamente quanto ao valor da mesma..**

Feitas essas considerações, constatado o atendimento dos preceitos legais pertinentes à espécie, poderá o Executivo Municipal promover a doação da área a ser adquirida, aos órgãos públicos acima mencionados, conforme dispõe o inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, nas condições estipuladas no Projeto de Lei em apreço.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de julho de 2005.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Anexar ao projeto de lei 07104/103

33
Josi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL Z R II
DA
QUADRA N. 382

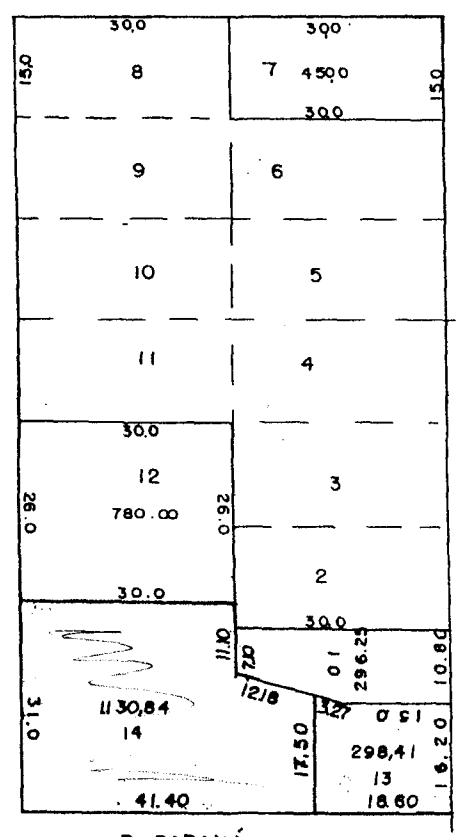
ESC. 1: 1.000 DATA N.º _____ Área _____ LOTº _____

R. MAL. COSTA E SILVA

R. AFONSO PENA

R. PADRE ANCHIETA

R. PARANÁ



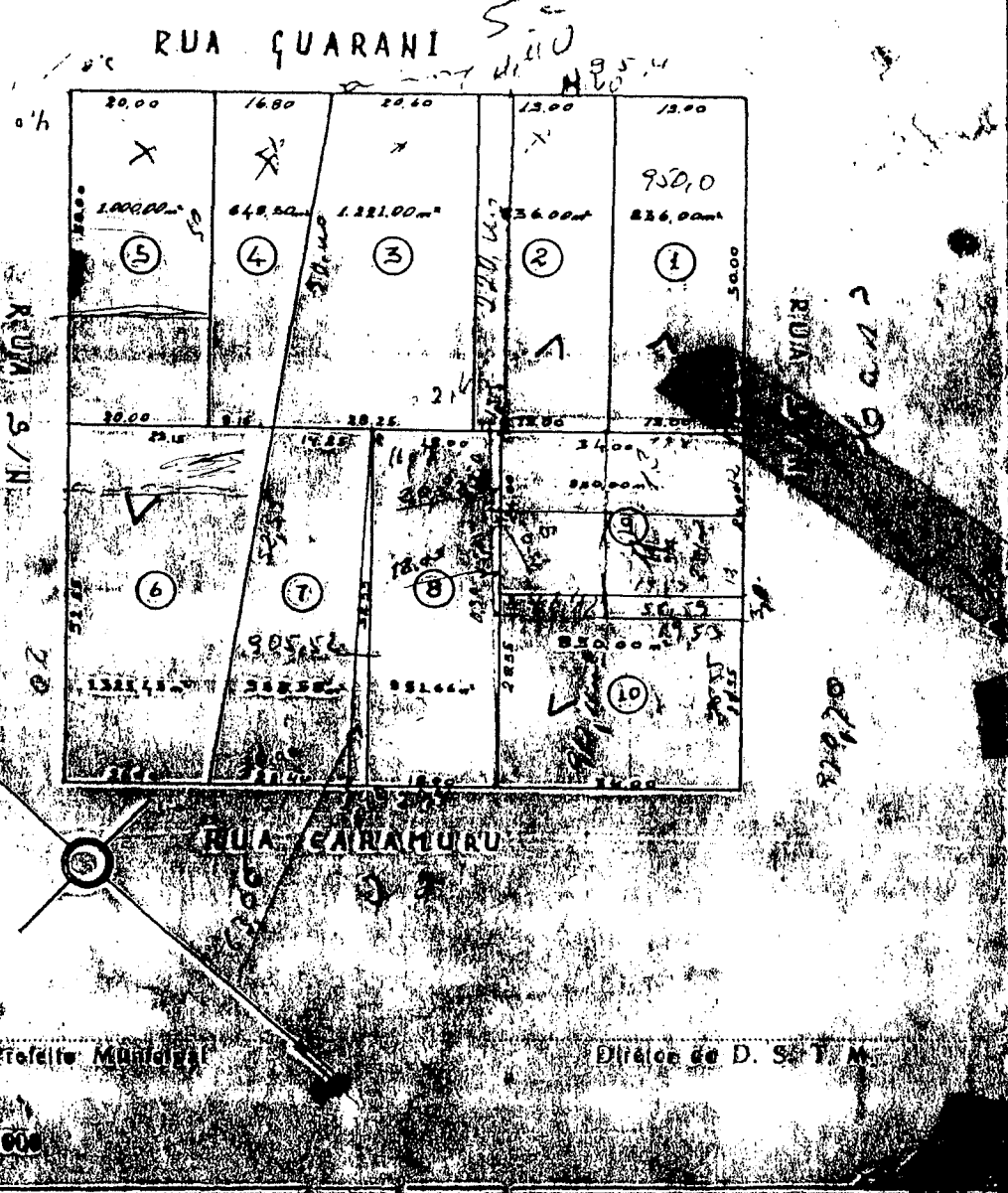
3000 Entada + 10x10.500 = 155.000

Debreon Longel do Antro

MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 Cidade
 DE
 PATO BRANCO
 PLANTA PARCIAL
 DA
 QUADRA N.º 146
 DATAN. ÁREA

180.000

Lotes: 3225-0501



950 mts - pcham
 nota peçame?

"Pcham longe do Centro?"

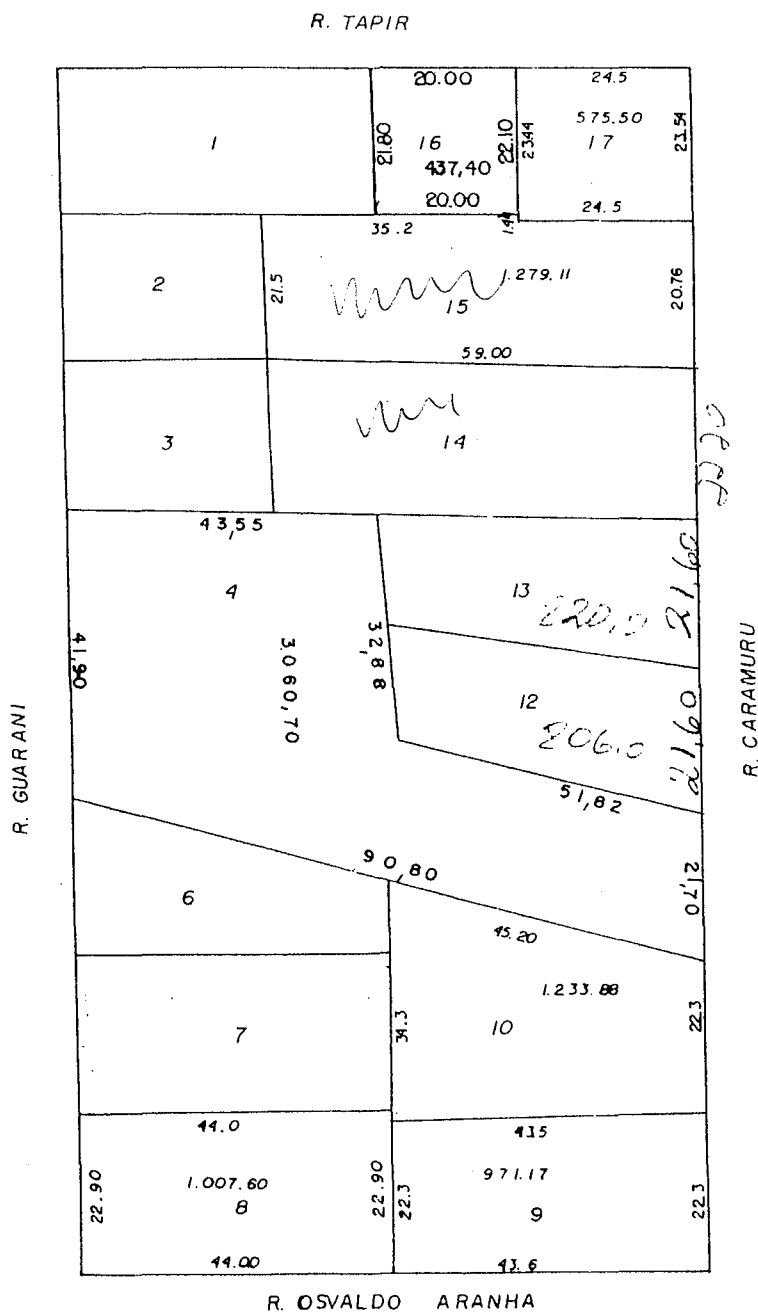
12/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZCII
DA
QUADRA N. 29

ESC. 1: 1.000 LOT°

ANT. QUADRA



N
2.568 m

24 x 21,000 = 440.000 ou 24 x 2000 = 280.000, 2000
+ 500.000 = 780.000, 2000

Contrato de Prestação de Serviços Para a Venda de Imóveis

Modelo aprovado pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado do Paraná
(Previsto no art. 16 - Inciso VI, da Lei Federal nº 6.530/78 e Resoluções nº 05/78 e 28/79 do COFECI)

30
Jun
2005
SCIEP

O(a) Abaixo(s) assinado(s) contrata(m) com Alaor Leon de Aguiar, Corretor de Imóveis
Creci Nº 2590 Sciep Nº _____

com sede à rua Paraná, 1.106 - Telefone: 99 73 37 98 e 3 224 18 18

nesta Cidade, a prestação de seus serviços profissionais para com exclusividade promover a venda e fechar negócio do imóvel abaixo descrito, conforme matrícula nº _____ do _____ registro de imóveis da cidade de Pato Branco Estado Pr, imóvel: Sendo o lote nº12 com área de 605,13m², mais 249,87m² de lote nº06, ambos da quadra nº146, sem benfeitorias, perfazendo um total de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sito a rua Caramuru com a rua Farrapes,

pelo preço de R\$147.060,00 e metro², perfazendo um total de R\$147.060,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta reais).

A vista ou nas seguintes condições: A VISTA OU A COMBINAR.

Obrigando-se:

1ª - A não tratar de venda diretamente ou por intermédio de outrem durante o prazo de 45 (quarenta e cinco), dias úteis, contados desta data;

2ª - A pagar pela mediação, no ato do recebimento do sinal ou, se não houver, na assinatura da Escritura de Promessa ou Definitiva de Compra e Venda, a percentagem de 6,00 % (seis por cento) sobre o preço pela qual a venda for efetuada ou honorário mínimo de R\$ _____;

3ª - A pagar os honorários acima, mesmo fora do prazo de validade deste contrato, até 6 meses após, se a venda do imóvel for efetuada a comprador apresentado pelo referido corretor ou empresa, ou a alguém com quem haja iniciado negociações, bem como a sócios ou parentes destes;

4ª - A referendar qualquer venda feita dentro das condições mínimas acima especificadas, bem como dar por firme e valioso qualquer sinal de negócio recebido, que o corretor ou empresa acima fica desde já expressamente autorizado a receber e do mesmo passar recibo, responsabilizando-se por si, seus herdeiros e sucessores;

§ Único - Em caso de desistência por parte do promitente vendedor (outorgante) com relação ao sinal de negócio recebido, responsabiliza-se o mesmo pelos prejuízos ou danos causados (Código Civil Brasileiro - Arts. 1094 a 1097), além do pagamento dos honorários havidos por direito;

5ª - O corretor ou empresa poderá colocar placa ou faixa no imóvel, podendo substabelecer a presente outorga a outros corretores de imóveis, por prazo não superior ao do presente contrato;

6ª - Na conclusão ou consumação da venda, sem o pagto. dos honorários, fica o outorgado autorizado a emitir Letra de Câmbio no respectivo valor;

7ª - Vencido o presente contrato, salvaguardados os casos previstos na cláusula 3ª, não tendo sido vendido o imóvel objeto deste, fica o outorgante desobrigado de qualquer pagamento ao corretor ou empresa;

8ª - A eleger o foro de (Pato Branco - Pr) para dirimência de dúvidas, oriundas do presente contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas;

Obs.: Ha possibilidade de negociar até 1.000m² ao preço de R\$147.060,00/m²

Ass.: Leurdes Triches Balancin Ass.: _____

Prop.: Leurdes Triches Balancin

Esposa: _____

Estado Civil: _____

Regime Casamento: _____

RG: 1.072.934-Pr

CPF: 164.087.139-04

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Fone 3 225 05 01

Ass. do Corretor ou Empresa

Testemunhas: _____

Obs.: 1 - Relacionar em "Obs." tudo o que permanecerá no imóvel, já incluído no preço, tais como: Móveis, carpet, lustres, cortinas, etc.;

2 - O valor do honorário mínimo não pode ser inferior ao estabelecido pela tabela de honorários profissionais do SCIEP;

3 - Usar o verso, se necessário.

Pato Branco 04 de Maio de 202005.

PATO ^{de} BRANCO

Z C I I

ANT. QUADRA

ANT. QUADRA

Fls. N.º 29

VISTO



107.46
802.98
1.00

172190

6050
5778

R# ~~24~~0.000,00

240,000.00

for ds. 11th Gen. divided

~~SECRET~~

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, ALAOR LEON DE AGUERO, declaro para todos os fins e direitos que os terrenos apresentados para a apreciação de VS tem as seguintes confrontações, tamanhos e números das matrículas.

1º-Lote nº07 da quadra nº 146, matrícula nº 9.047

Com área de 1.920,34m²

Frente para a Rua Caramuru com 40,40metros

Preço de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Condições: 100.000,00(cem mil reais) de entrada e restante a combinar.

Com uma casa residencial em alvenaria medindo 180m²

2º-Lote nº 12 da quadra nº 146, da matrícula nº 19.247

Com área de 605,13m²

Frente para a Rua Caramuru com 21,00metros e 26,27metros da Rua Farrapos

Sem benfeitorias

3º-Parte do Lote nº 06 da quadra nº 146 da matrícula 19.248

Com área de 249,87m²

Com 12,83 metros para a Rua Farrapos.

Sem benfeitorias.

4º-A SOMA TOTAL DA ÁREA SUPRA MENCIONADA É DE: 2.775,34m²

Valor total em R\$ 387.060,00(trezentos e oitenta e sete mil e sessenta reais)...

Pato Branco, 05 de maio de 2005.

Alaor Leon de Agüero CREI Nº 2590



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZC1
DA
QUADRA N.º 41

C. MUN. DE P. BR.

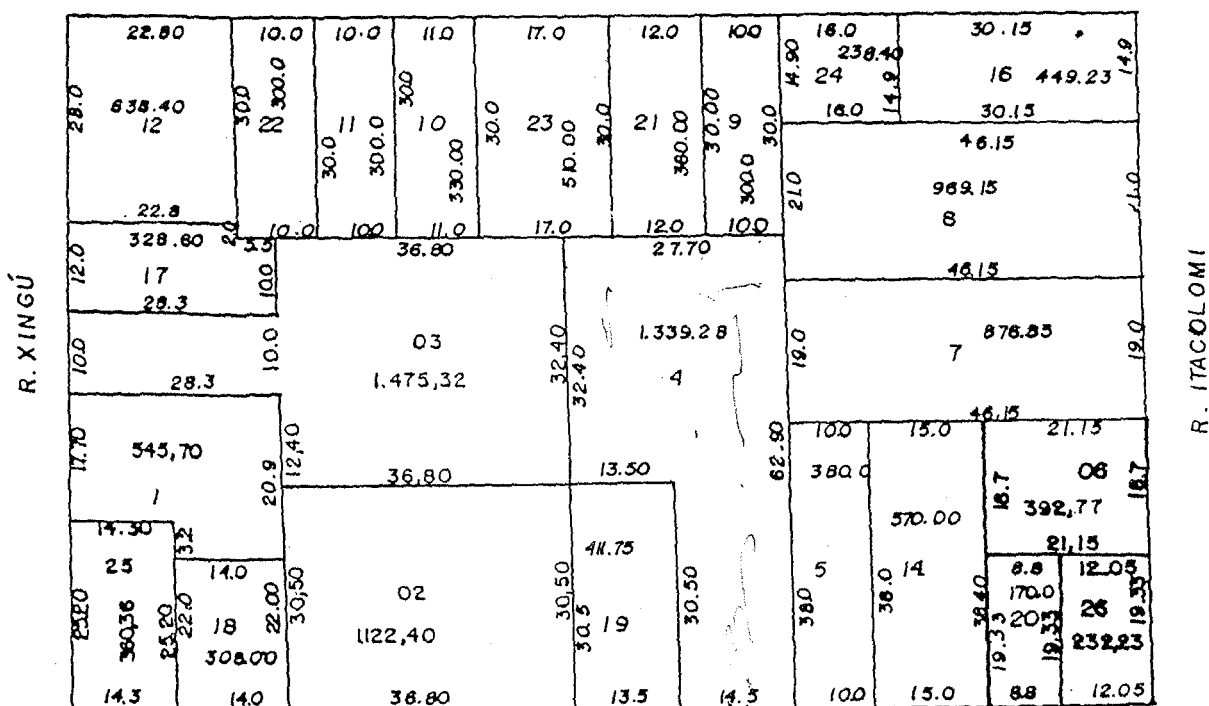
Fls. N.º 27

VISTO

SC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA

AV. BRASIL



R. TAMOIO 230

N

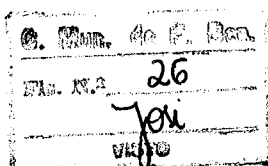
20000

164,22 m

Assinado



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A VENDA DE IMÓVEL



Nos termos previstos no art. 16, inc. VI, da Lei nº 6.530/78 e Resolução COFECI nº 05/78, o(s) abaixo assinado(s) contrata(m) com **Glauco Luiz Zilio**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 718.407.539-00, CRECI nº 11.046, com sede à Rua Tocantins, nº 2031, Centro, Pato Branco, Paraná – de ora em diante denominada GIL Imóveis, a prestação de seus serviços profissionais para, com exclusividade, promover a venda e fechar negócio abaixo descrito, conforme matrícula nº _____ do Registro de Imóveis da cidade de _____, Estado

Imóvel: TERRENOS LOTES 1 e 2 DA QUADRA 67 COM
APROX. 1.998 m² SITES À RUA ITACOMIMI, ESQ. GOIANAZES

Pelo preço de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais, —), À VISTA,
ou nas seguintes condições: negociável

OBRIGANDO-SE, de acordo com as especificações assim descritas:

1ª - A não tratar de venda diretamente ou por intermédio de outrem durante o prazo de 90 (noventa dias), contados desta data.

2ª - A pagar pela mediação, no ato do recebimento do sinal de negócio ou documento de compra e venda a percentagem de 6 (seis) por cento) sobre o preço pelo qual a venda for efetuada ou honorário mínimo de R\$ _____.

3ª - A pagar os honorários acima, mesmo fora do prazo de validade deste contrato, até 06 (seis) meses após, se a venda do imóvel for efetuada a comprador apresentado pela GIL Imóveis, ou alguém com quem haja iniciado negociações, bem como sócios ou parentes destes.

4ª - A referendar qualquer venda feita dentro das condições mínimas acima especificadas, bem como dar por firme e valioso sinal de negócio recebido, que a GIL Imóveis fica desde já expressamente autorizada a receber e do mesmo passar recibo, responsabilizando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único: Em caso de desistência por parte do promitente vendedor (outorgante) com relação ao sinal de negócio recebido, responsabiliza-se o mesmo pelos prejuízos e danos causados, de acordo com os arts. 1094 a 1097 do Código Civil Brasileiro, além do pagamento dos honorários havidos por direito.

5ª - A GIL Imóveis poderá colocar placa ou faixa no imóvel, podendo substabelecer a presente outorga a outros corretores de imóveis, por prazo não superior ao do presente contrato.

6ª - Na conclusão da venda, sem o pagamento dos honorários, fica o outorgado autorizado emitir Letra de Câmbio no respectivo valor.

7ª - Vencido o presente contrato, salvaguardados os casos previstos na cláusula 3ª, não tendo sido vendido o imóvel objeto deste, fica o outorgante desobrigado de qualquer pagamento à GIL Imóveis.

8ª - As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 02 de março de 2005

Proprietário: Jorge Mauryvan Radaelli Conjuge: _____
CVRG: _____ CTRG: _____
CPF/MF: 1004466-SSPPR CPF/MF: _____
Estado Civil: 45694303939 Regime de Casamento: _____
SOLTEIRO
Endereço completo: _____

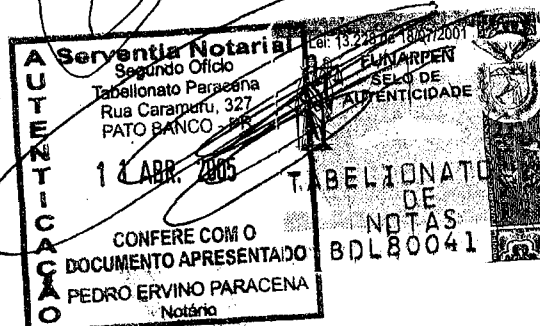
Testemunhas:

Nome: ELINTON F. MAYER
CRECI - 15.125

Nome: _____

OBS: NÃO COLOCAR PLACA E NÃO
DIVULGAR NOS JORNAIS.

Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada

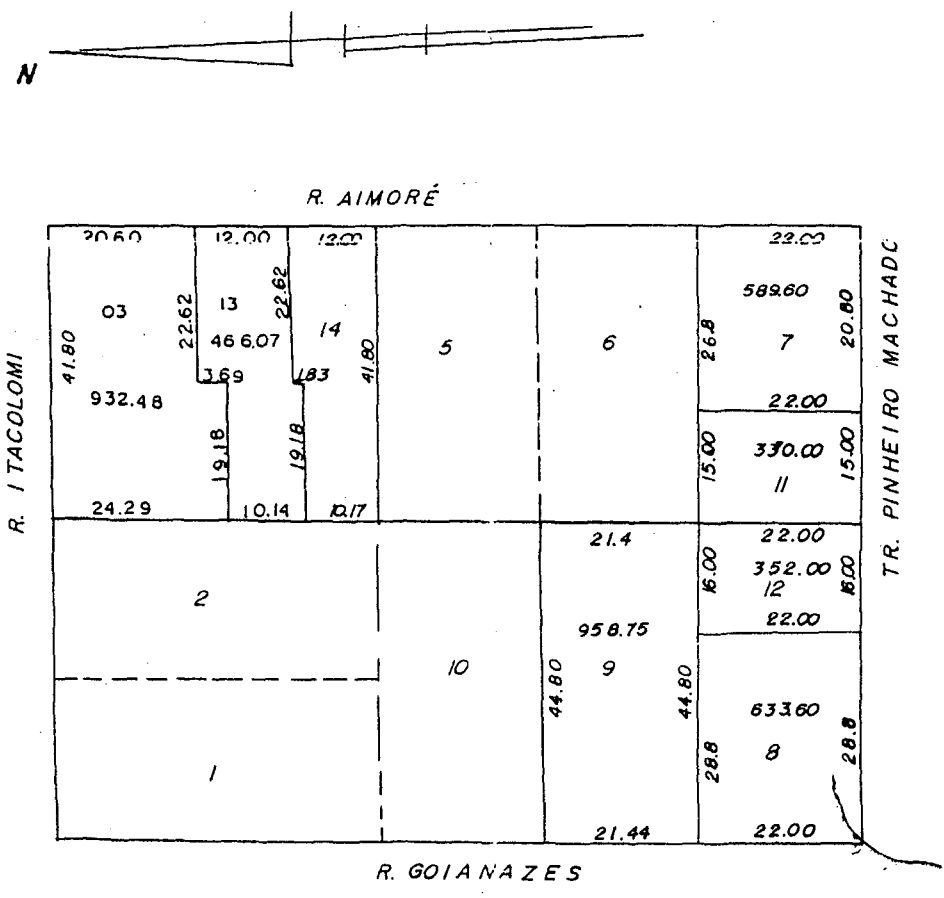




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL 2R1
DA
QUADRA N.67

G. Mun. de P. Bca.
Fls. N.º 25
791
VOTO

ESC. 1: 1.000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____



Dr. Jorge Kadavali 2232.1730 Loja
3-12-1912 rev. Fátima
3-12-1912 rev.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 6.479

07 de março de 1.978.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 02 da quadra nº 67, sita à Rua Itacolomi, desta cidade, com a área de 999,04m2 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: AO NORTE: com a Rua Itacolomi, com 22,40m; AO SUL: com o lote nº 10, com 22,40m; A LESTE: com o lote nº 3, com 44,60m; e ao OESTE: com o lote nº 1, com 44,60m. Título de propriedade de 08/04/60. VALOR: R\$12.987,50.- Regº ante sob nº 7.414 do livro nº 3-G, deste Ofício.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público.

ADQUIRENTE: SERGIO RADAELLI, CPF nº 010.329.849-53, não consta qualificação.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 6.479
Pato Branco, 11 de 04 de 2005

OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,58



Suzete Argenta D'arive
CPF 801.807.609-04
Juramentada

6.479

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 6.480

07 de março de 1.978.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 1 da quadra nº 67, sita à Rua Itacolomi, esquina com a Rua Goianazes, desta cidade, com a área de 999,04m² (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), com frontando: AO NORTE: com a Rua Itacolomi, com 22,40m; AO SUL: com o lote nº 10, com 22,40m; A LESTE: com o lote nº 2, com 44,60m; e ao OESTE: com a Rua Goianazes, com 44,60m. Título de propriedade de 8/4/60. VALOR: R\$ 15.984,60. Regº antº sob nº 7.413 do livro nº 3-G, - deste Ofício.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público.

ADQUIRENTE: SERGIO RADAELLI, CPF nº 010.329.849-53, não consta qualificação.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

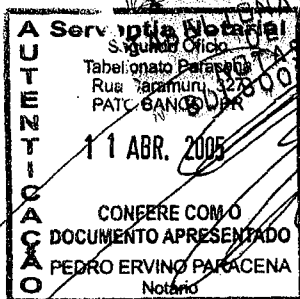
CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 6.480
Pato Branco, 11 de 04 de 2005

OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,58



Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada

6.480

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CIDADE
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
RESOLUÇÃO

QUADRA Nº 43

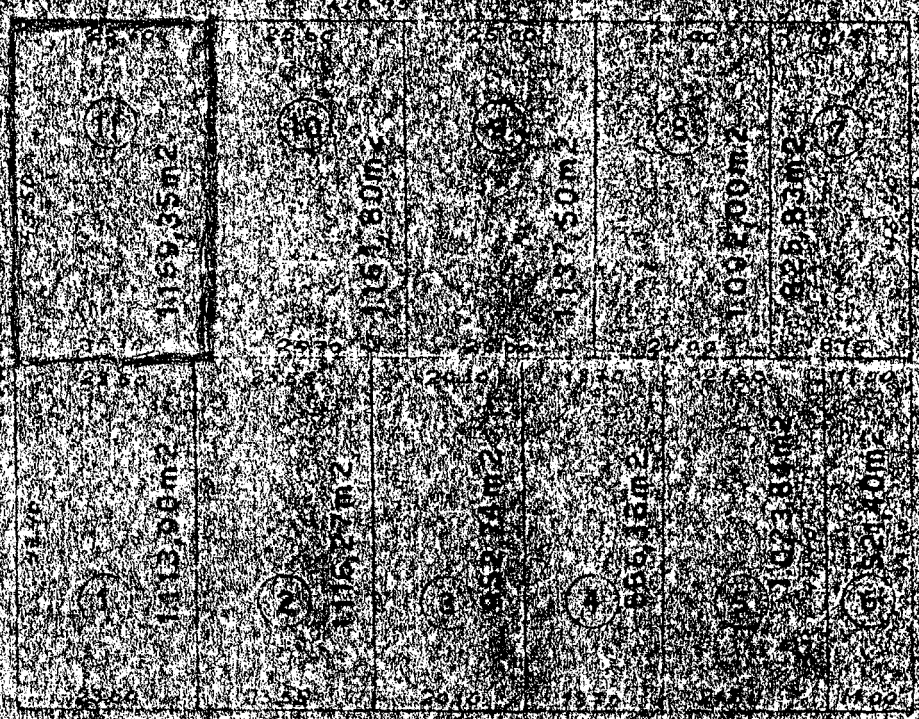
DATUM 11 AREA 116835,12

Avenida Brasil

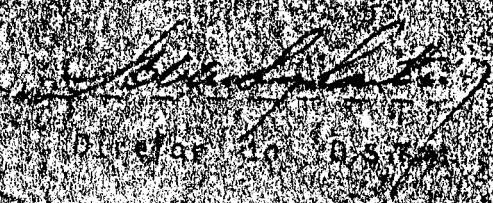
Rua Xavante

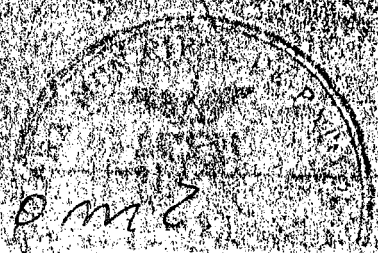
Rua Xingu

Rua Tamboio




Prefeito Municipal


Diretor do Setor

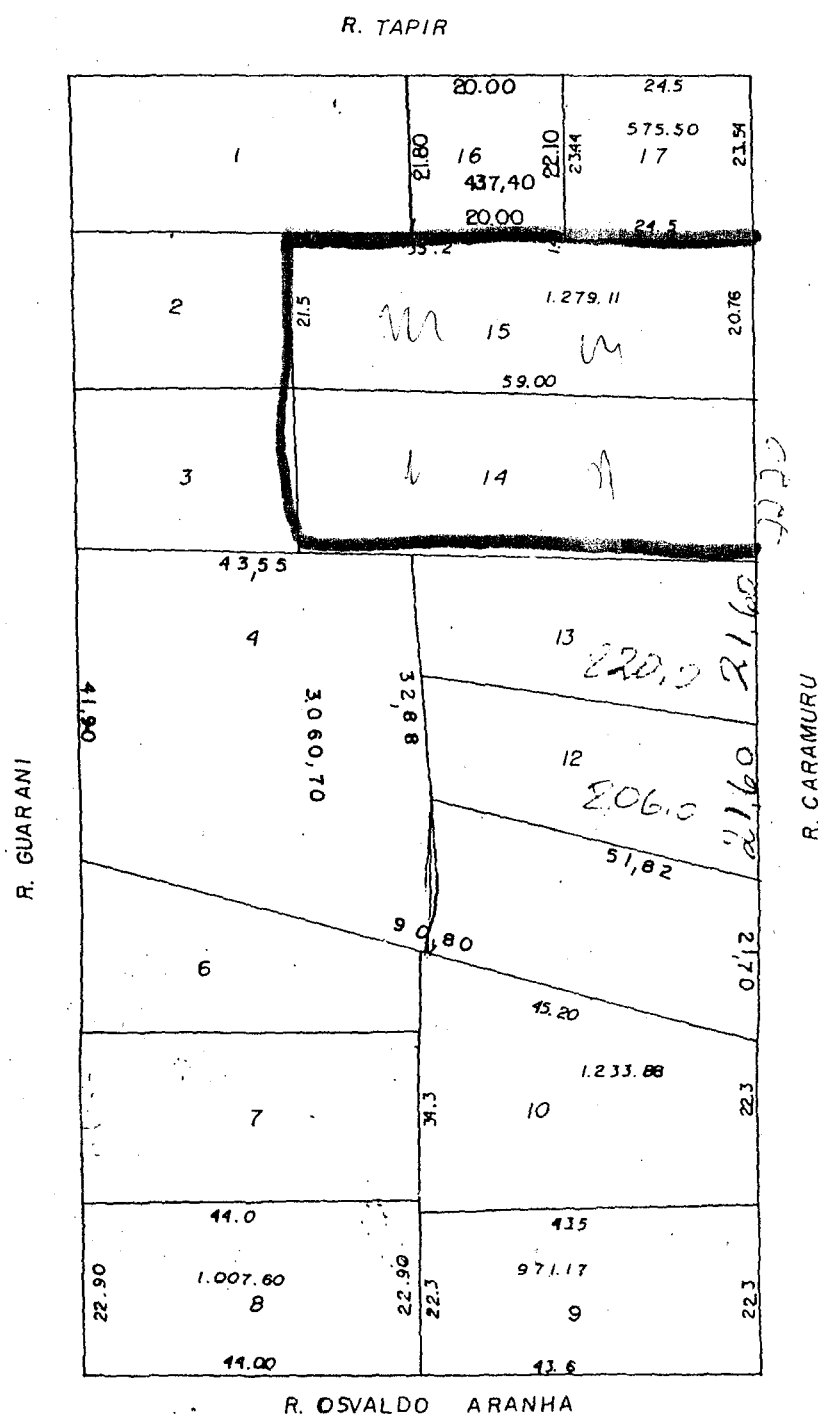


~~116835,12~~ ~~116835,12~~ 0 m²



DA
QUADRA N. 29

ANT. QUADRA

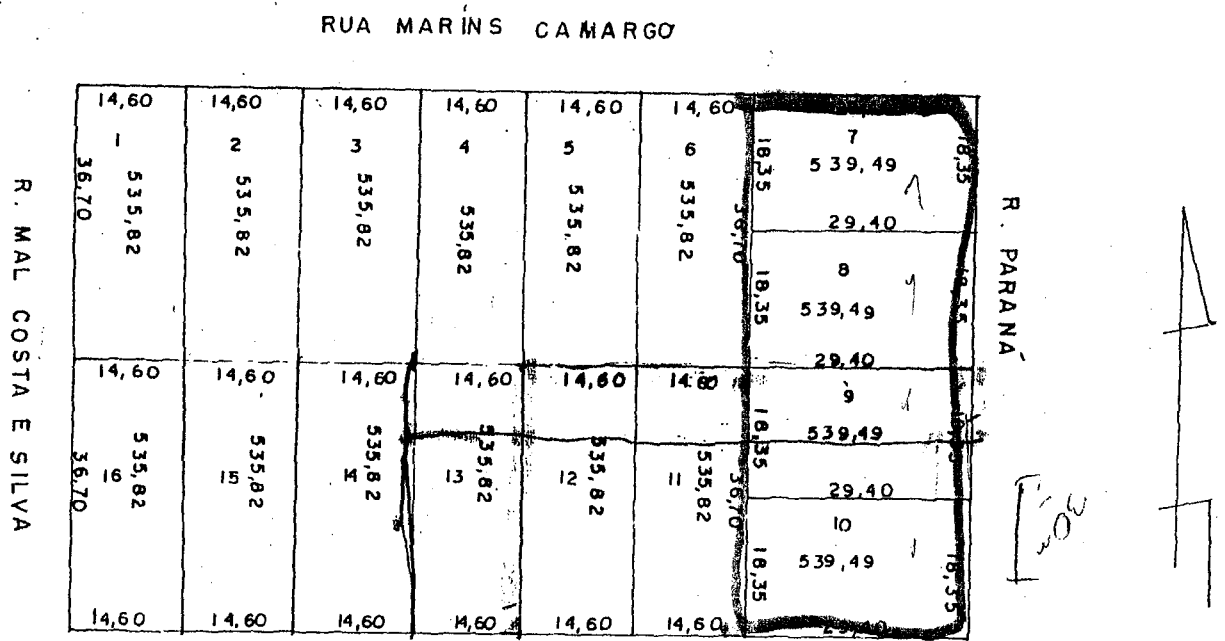




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CIDADE DE PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA QUADRA Nº 1107

C. M. N. 10 P. 100
20
Joa
V. 100

ESC. 1: 1000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____



R. PIO XII

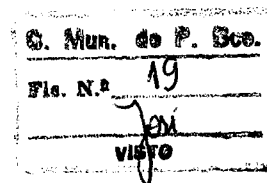
73,2
298,8
100 m

Post



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
R. C. T. G. N.º 30, J. 2, 2005 17:32 4093 2/2
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 046/2005

Senhor Presidente, Senhores, Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar essa a respeitável Casa, Projeto de Lei, que solicita autorização para proceder a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.332, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak.

O imóvel em tela, será doado parte para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, visando a construção do Fórum Eleitoral de Pato Branco, contendo área de 1.080,00m², e parte para o Tribunal Regional do trabalho da 9ª Região, para a construção do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco, contendo área de 1.080,00m², conforme planta em anexo.

Certamente ambas as edificações representam a consolidação de nosso município como sendo de fato o grande pólo regional, além de proporcionar mais investimentos no comércio local.

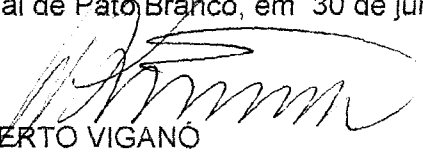
Faz-se necessário que tais doações sejam efetuadas com brevidade sob pena de que as verbas referentes a tais edificações sejam destinadas para outros municípios.

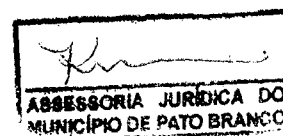
Cumpre mencionar o aumento direto de empregos, o aumento de arrecadação tributária, do comércio em geral, notadamente dos setores imobiliários e hoteleiro, bem como a geração de empregos indiretos, além dos funcionários da própria Justiça Federal que já estão residindo em nossa cidade além de seus familiares, sem contar o número de profissionais do Direito que se deslocarão para o nosso Município, gerando ainda mais renda.

Sem dúvida, trata-se de uma grande conquista para Pato Branco e para o Sudoeste, onde mediante a instalação de tais órgãos o desenvolvimento regional é evidente.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares protestos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2005.

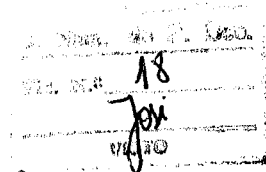

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 84/2005

Autoriza a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107 de propriedade de César Augusto Flessak e Marínes Amadori Flessak e doa parte deste ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e parte para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de parte do lote nº 01 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.332 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois), do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marínes Amadori Flessak, avaliado em R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente às parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da poupança.

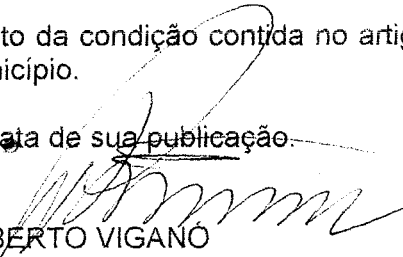
Art. 2º Fica também autorizado a doar parte do imóvel constante no artigo anterior com área de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado na esquina das Ruas Marins Camargo e Rua Paraná, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), ao Tribunal Regional Eleitoral, onde será edificado prédio do Fórum Eleitoral de Pato Branco, estado do Paraná.

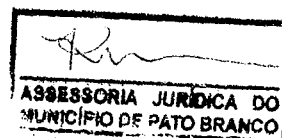
Art. 3º Fica também autorizado a doar parte do imóvel constante no artigo anterior com área de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado na esquina das Ruas Pio XII e Rua Paraná, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, onde será edificado prédio do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco, estado do Paraná.

Art. 4º As construções mencionadas nos artigos 2º e 3º deverão ser iniciadas no prazo de 01 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

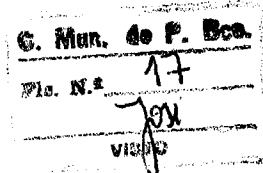
Art. 5º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Pato Branco, 23 de junho de 2005



Excelentíssimo Senhor ROBERTO SALVADOR VIGANÓ- Prefeito Municipal de Pato Branco- Pr.

Exmo Senhor

Conforme entendimentos iniciais, concordo em vender a este município parte do imóvel urbano, lote nº 01 da quadra 107, sito a rua Paraná, esquina com Martins de Camargo e com a Rua Pio XII, com metragem total de 2160 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), ao preço de R\$. 108,00 (cento e oito reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$. 233.280,00 (duzentos e Trinta e três mil, e duzentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente as parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da cardeneta de poupança capitalizado mensalmente sobre o saldo devedor, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

Sem mais para o momento.

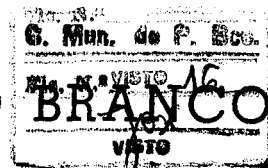
César Augusto Flessak

Marines Amadori Flessak



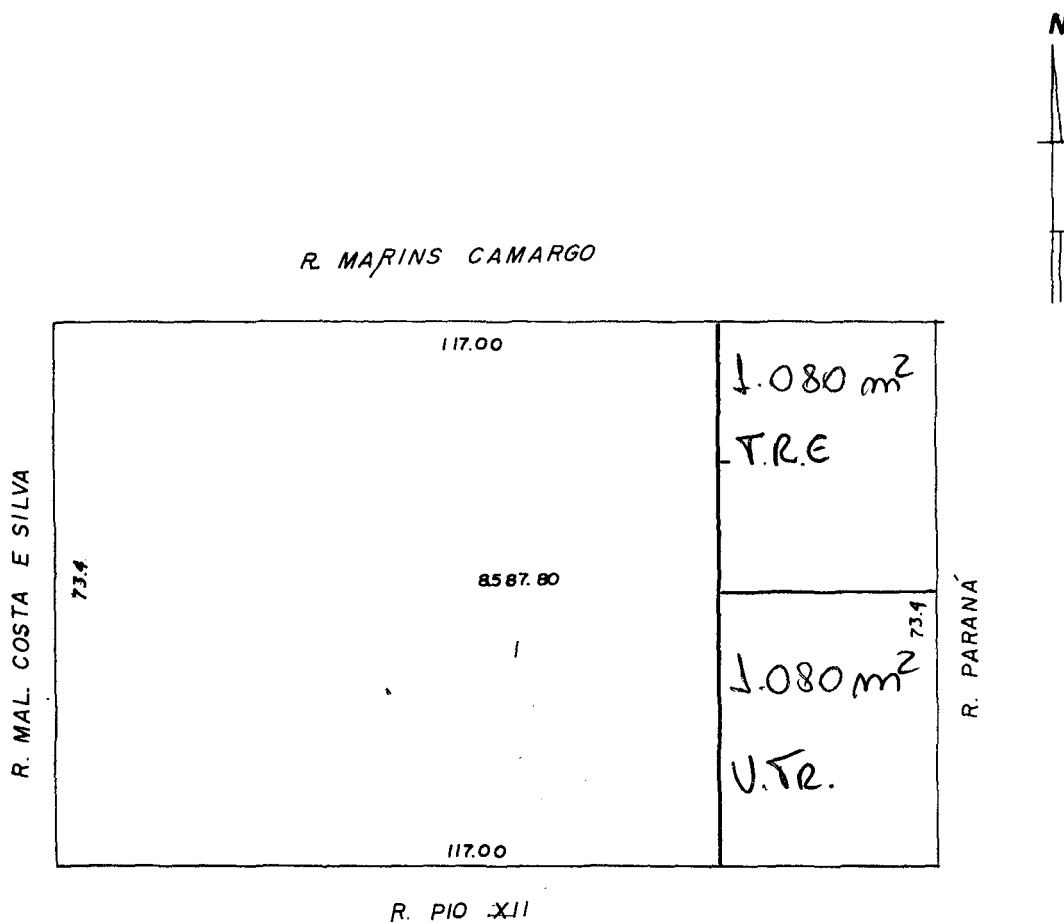
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZR II
DA
QUADRA N. 1.107



ESC. 1: 1.000 LOT°

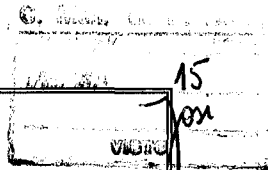
ANT. QUADRA



→ RT 123.475,00



Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368 - 85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 3225-1748 - E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br



Ofício 816/2005 – VDT01/PBC

Pato Branco, 20 de junho de 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Pato Branco
Roberto Salvador Viganó
Rua Caramurú, 271
85501-060 – Pato Branco - PR

Assunto: **manifestação favorável sobre imóvel indicado para aquisição e posterior doação ao E. TRT/9ª Região, objetivando construção da nova sede da Vara do Trabalho de Pato Branco – PR.**

Senhor Prefeito,

Nos moldes dos contatos anteriormente realizados, manifesto a Vossa Excelência expressa concordância com a aquisição do terreno de 1.080 m/2 (parte do lote nº 1, da quadra nº 1107), situado na Rua Paraná, nesta cidade, para posterior **doação** ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com o fim específico de abrigar as futuras instalações do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco - PR.

Atenciosamente,

José Eduardo Ferreira Ramos
Juiz Titular



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14
7/06

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito do Município de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – membros, tendo como atribuição à avaliação de imóveis.

Por este laudo avalia:

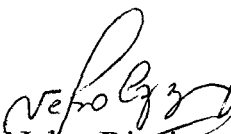
- Parte do Imóvel Urbano, lote nº 1 da quadra 1107 com área de 2.160.00 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua Paraná esquina com Martins Camargo e Rua Pio XII. O terreno é avaliado em R\$ 233.280.00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais), conforme matrícula 27.332 (vinte e sete trezentos e trinta e dois), do 1º ofício do Registro geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco.

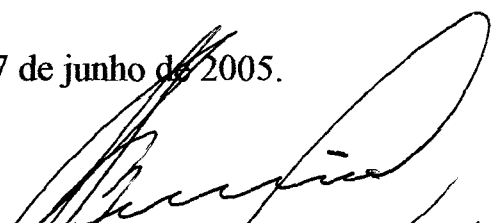
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

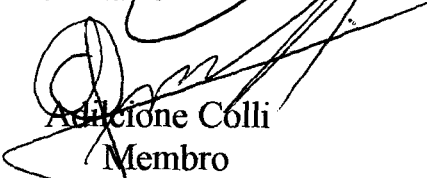
Pato Branco, 17 de junho de 2005.

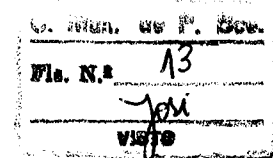

Vlademir José Dal’Ross
Presidente


João Carlos Baier
Membro


Nelso Rizzi
Membro


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


Adilcione Colli
Membro



Rua Itacolomi 2025, centro
Fone: (46) 224-3636

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

À

Quem interessar possa.

Nesta.

Informamos a quem interessar possa o parecer de mercado do referido Imóvel Urbano, Parte do Lote nº01 da quadra nº1107, sito a Rua Paraná, esquina com a Rua Marins de Camargo, Bairro Sambugaro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 2.160m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados).

Conforme matrícula nº 27.332 do 1º ofício do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco

O valor nesta região é de: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) o m².

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 21 junho de 2005.

Atenciosamente



PARECER DE VALOR DE MERCADO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO BEM: Bem constante do registro de Imóveis de Pato Branco, **sob matrícula nº 27.332, SENDO LOTE 01(UM), DA QUADRA 1107(UM MIL CENTO E SETE).**

2-FINALIDADE DA AVALIAÇÃO: Parecer de valor de mercado para futura venda.

3-CARACTERÍSTICAS: Terreno plano em bairro em nossa cidade com grande metragem.

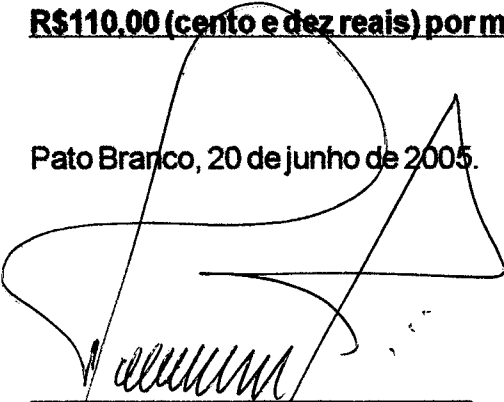
4-PESQUISA: Ressaltamos que em pesquisa em outras empresas imobiliária da uma variação de preços de terrenos nesta região, em torno de aproximadamente 20%(vinte por cento), o preço que contem este parecer foi feito através de amostragem de preços de outros imóveis nesta região, servindo apenas como base para qualquer negociação.

5-CONSIDERAÇÕES: É importante ressaltar que este parecer é para o terreno desembaraçado de qualquer ônus reais, fiscais, sem penhora, não servindo de base para financiamentos bancários ou qualquer tipo de ação judicial civil ou criminal.

6-METODOLOGIA: Conhecimento na área do corretor de imóveis, levantamento em jornais de terrenos a venda na região, consulta a outros corretores e empresas imobiliárias, método comparativo.

7-PARECER: Considero o preço final, sendo o interesse da venda apenas de 2.160m².(dois mil cento e sessenta metros quadrados), de frente para rua Paraná, sendo duas esquinas, ou seja, não o lote inteiro, o **preço Máximo de venda de R\$110,00 (cento e dez reais) por metro quadrado do referido lote.**

Pato Branco, 20 de junho de 2005.


Douglas Magalhães Cucio
Corretor de Imóveis
Creci F-15.119/PR

Rua Itabira, 2245 - Pato Branco - Pr.- Fone:(46) 3224-4600

11
Jen



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Á

Quem interessar possa

Nesta

Informamos a quem interessar possa a avaliação do referido imóvel urbano, sito a rua Paraná, bairro sambugaro, sendo parte da quadra nº 1107, lote nº 01 com área de 2.160 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), sendo duas esquinas da referida quadra, situado na cidade de Pato Branco - Pr, localizado em área residencial/comercial, sem benfeitorias conforme matrícula nº 27.332 do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

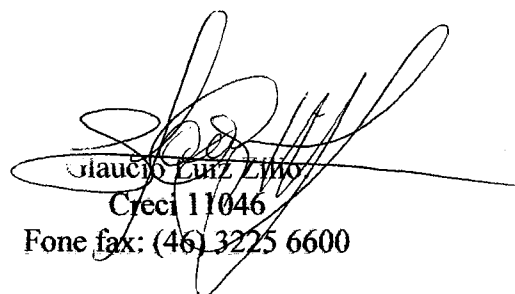
O valor é de aproximadamente R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por metro quadrado.

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 20 de junho de 2005.

Atenciosamente


Glaucio Luiz Lino
Creci 11046
Fone fax: (46) 3225 6600

Pato Branco, 20 de Junho de 2005.



MAZORANA IMÓVEIS LTDA

CGC. 82.209.107/0001-09 corretor imobiliário - creci: 7899 6ª região

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Declaramos para os fins de direitos legais, que nosso parecer sobre valor de mercado do imóvel urbano de propriedade de CESAR FLESSAK com limites e confrontações constantes na matrículas nº27.332 do 1º ofício do registro geral de imóveis da comarca de Pato Branco - Pr, lote 01 da quadra 1107 localizado na rua Paraná esquina com as rua Pio XII e M. Camargo na cidade de Pato Branco-Pr , sendo parte de lote com área de 2.160m2 sem benfeitorias.

De acordo com nosso conhecimento e considerando a localização do imóvel e de fácil acesso com melhoramentos públicos com rua asfaltada luz rede de água e esgoto. Imóvel de localização comercial e residencial tendo envista a não disponibilidade de terrenos com esta área e com base em opções de venda de outros terrenos nestas mesmas imediações e negócios já realizados nos últimos 90(noventa) dias nosso parecer de valor de mercado e de R\$-80.00(oitenta reais) a R\$-120.00(Cento e vinte reais) ao metro quadrado.

Declaramos também que não nos responsabilizamos pela venda ou pela compra do referido imóvel.

Outrossim colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento quanto ao assunto acima.

Atenciosamente

Zeferino José Mazorana
Corretor Imobiliário creci nº 7899 6ª região



CONTINUAÇÃO

R.5 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$. 50.000,00, para reforço de capital de giro. Vencíveis em 22.01.97, -- pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº701 do livro nº3B deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

AV.6/27.332- 27.02.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., ag., d/ praça, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº701 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda. *Salvou* a dívida dele resultante. Ref. R.5-27.332 acima. Dou fé. *R. Huadori*

R.7/27.332 - 27.02.97 - CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., Agencia nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$70.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCIVEIS EM 25.02.98, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº720 do livro nº3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco - Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

R.8/27.332-07/03/97-DEVEDORA: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Tupy nº3233 nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81, portadora da CND do INSS sob nº703694/97 de 22.01.97. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência de Pato Branco, inscrito no CGC/MF nº00.000.000/0495-22. 3ªHIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE OUTORGA DE HIPOTECA EM GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO (ACC), ADIANTAMENTOS SOBRE CAMBIAIS ENTREGUES (ACE), OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE BENS EXPORTÁVEIS (FBE), CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (EXPORT NOTE), ABERTURA DE CREDITOS DOCUMENTARIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO E/OU EMISSÃO DE GARANTIAS AO EXTERIOR, lavrada no livro nº155, fls.175, em 03.03.97, no 1º Tab. local. VALOR: R\$ 126.048,00, equivalentes a US\$ 120.000,00, a taxa de cambio de R\$ 1.0504 para cada dolar dos Estados Unidos, vigente em 20.02.1997, que a devedora firmou com o credor, contratos de cambio de exportação de produtos diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos, todos estes sempre sujeitos a regulamentação próprias das operações bancarias da espécie, e ainda operações de Financiamento de Bens Exportáveis (FBE), formalizadas por meio de notas e /ou cédulas de crédito à exportação realiza também cessão de direitos creditórios (Export Note), emissões de cartas de créditos de importação, financiamento a importação com recursos em moeda estrangeira, operações de prestações e/ou emissão de garantias no exterior por intermedio de contratos de garantia/contragarantia, a pedido da DEVEDORA. PRAZO: O prazo de validade é de 05(cinco) anos, a contar da data da escritura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Certidão negativa federal sob nº0.681.915/97. Ref. Mat. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$ 116,76. *E. K. K.*

R.9/27.332-91.686 - 28.05.97 - CEDULA CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. VALOR: R\$50.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCIVEIS EM 23 de maio de 1998, pagaveis nesta praça. 4ª HIPOTECA Registrado sob nº 735, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. *E. K. K.*

SEGUIE



RUBRICA	08	FICHA
<i>Edmar</i>	<i>70m</i>	27.332/2

CONTINUAÇÃO

AV.10/27.332 - 92.960 - 29.08.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça datado de 29.08.97, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.4-27.332 acima. Dou fé.

Edmar

R.11/27.32 - 92.961 - 29.08.97 - Cedula Credito Comercial. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR: R\$100.000,00 para reforço do capital de giro. VENCIVEIS EM 26 de agosto de 1998. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº759, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé.

Edmar

AV.12/27.332 - Prot. 95.170 - 24/06/98 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça, datado de 19.06.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento dos registros sob nºs720, 735, 759 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R. 7, 9, 11-27.332 acima. Dou fé.

Edmar

R.13/27.332 - Prot.95.171 - 24/06/98 - Cedula Credito Comercial. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 100.000,00, para reforço do capital de giro da emitente. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 19 de junho de 1999, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº16.488, do livro nº3, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. Mat. R.1-28.332 retro. Dou fé. C. R\$6,54.

Edmar

AV.14/27.332 - Prot.109.854 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 27.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 16.488 do livro nº3, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.13-27.332 acima. Dou fé. C. R\$23,62.

Edmar

AV.15/27.332 - Prot.109.855 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 20.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº R.8-27.332 do livro nº2, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda, saldou a dívida dele resultante. Dou fé. C. R\$47,25.

Edmar

R.16/27.332-Prot.nº110.705- 29/10/2002- TRANSMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Tupy nº3233, nesta cidade de Pato Branco-Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº79.851.291/0001-81, CND do INSS sob nº041382002-14021060/02, de 20.08.02. ADQUIRENTE: CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I.nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº 1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Oyapock nº99, apto. 1101, Crito Rei na cidade de Curitiba-Pr, e ROBERTO PIZZATTO, C.I.nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04, casado sob o regime de comunhão de bens, com SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, do comércio, residente e domiciliado na Av. João Gualberto nº 2000 apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. COMPRA E VENDA: AREA: 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 02.09.02, Lº124, fls. 154, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 115.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 2.300,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1402/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

Negativas: Municipal nº3453/02, Estadual nº690651-78/02, certidão positiva de tributos Federais nº5.418.858/02. Funrejus no valor de R\$ 230,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00, será pago em 02.10.2002, representado por uma nota promissória emitidas pelos compradores em favor da vendedora e R\$ 65.000,00, em 30.04.2003, representada por uma nota promissória emitida pelos compradores em favor da vendedora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *Elizmas*

AV.17/27.332-Prot.nº110.706- 29/10/2002- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr.CESAR AUGUSTO FLESSAK e ROBERTO PIZZATTO, os quais apresentaram duas notas promissórias, nos valores de R\$ 50.000,00 e R\$ 65.000,00, perfazendo um total de R\$ 115.000,00, devidamente quitadas pela representante legal da Comercial Pato Branco Ltda, dando geral quitação das condições de pagamento, constante do R.16-27.332 retro, acima. Dou fé.C.2.161 VRC=R\$ 162,07. *Elizmas*

R.18/27.332- Prot.nº120.079- 03/03/2005- **TRANSMITENTE:** ROBERTO PIZZATTO, C.I. nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04 e sua mulher dona SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura pública de pacto antenupcial, ele agente fiscal e ela advogada, residentes e domiciliados na Avenida João Gualberto nº2000, apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. **ADQUIRENTE:** CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, Apto. 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 4.293,90m², sem benfeitorias. Público de 28.01.05, Lº165, fls.102/104, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 61.737,09. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.253,94, conforme guia GR-4-ITBI nº147/05, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº356/05, Estadual nº1724172-06/05, Federal nº4B11.E85C.8EC5.5AA8/05. Funrejus no valor de R\$ 123,47, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.16-27.332, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *Elizmas*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 27.332
Pato Branco, 23 de 04 de 2005

CUSTAS

R\$ 8,58

SEGUE

MATICULA N°



CONTINUAÇÃO

R.5 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Credito Comercial. Emitente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$.... 50.000,00, para reforço de capital de giro. Vencíveis em 22.01.97, -- pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº701 do livro nº3B deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

AV.6/27.332- 27.02.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., ag., d/ praça, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº701 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda. saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5-27.332 acima. Dou fé. *R. Huadori*

R.7/27.332 - 27.02.97 - CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., Agencia nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$70.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCIVEIS EM 25.02.98, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº720 do livro nº3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco - Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

R.8/27.332-07/03/97-DEVEDORA: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Tupy nº3233 nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81, portadora da CND do INSS sob nº703694/97 de 22.01.97. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência de Pato Branco, inscrito no CGC/MF nº00.000.000/0495-22. 3ª HIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE OUTORGA DE HIPOTECA EM GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO (ACC), ADIANTAMENTOS SOBRE CAMBIAIS ENTREGUES (ACE), OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE BENS EXPORTÁVEIS (FBE), CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (EXPORT NOTE), ABERTURA DE CREDITOS DOCUMENTARIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO E/OU EMISSÃO DE GARANTIAS AO EXTERIOR, lavrada no livro nº155, fls.175, em 03.03.97, no 1º Tab. local. VALOR: R\$ 126.048,00, equivalentes a US\$ 120.000,00, a taxa de cambio de R\$ 1.0504 para cada dolar dos Estados Unidos, vigente em 20.02.1997, que a devedora firmou com o credor, contratos de cambio de exportação de produtos diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos, todos estes sempre sujeitos a regulamentação próprias das operações bancarias da espécie, e ainda operações de Financiamento de Bens Exportáveis (FBE), formalizadas por meio de notas e /ou cédulas de crédito à exportação realiza também cessão de direitos creditórios (Export Note), emissões de cartas de créditos de importação, financiamento a importação com recursos em moeda estrangeira, operações de prestações e/ou emissão de garantias no exterior por intermedio de contratos de garantia/contragarantia, a pedido da DEVEDORA. PRAZO: O prazo de validade é de 05 (cinco) anos, a contar da data da escritura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Certidão negativa federal sob nº0.681.915/97. Ref. Mat. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$ 116,76. *Estas*

R 9/27.332-91.686 - 28.05.97 - CEDULA CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. VALOR: R\$50.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCIVEIS EM 23 de maio de 1998, pagaveis nesta praça. 4ª HIPOTECA Registrado sob nº 735, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. *Estas*

SEGUIE



RUBRICA

Eduar

FICHA

27.332/2

CONTINUAÇÃO

AV.10/27.332 - 92.960 - 29.08.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça datado de 29.08.97, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.4-27.332 acima. Dou fé.

R.11/27.32 - 92.961 - 29.08.97 - Cedula Credito Comercial. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR: R\$100.000,00 para reforço do capital de giro. VENCIVEIS EM 26 de agosto de 1998. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº759, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. Eduar

AV.12/27.332 - Prot. 95.170 - 24/06/98 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça, datado de 19.06.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento dos registros sob nºs 720, 735, 759 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R. 7, 9, 11-27.332 acima. Dou fé. Eduar

R.13/27.332 - Prot.95.171 - 24/06/98 - Cedula Credito Comercial. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 100.000,00, para reforço do capital de giro da emitente. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 19 de junho de 1999, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº16.488, do livro nº3, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. Mat. R.1-28.332 retro. Dou fé. C. R\$6,54. Eduar

AV.14/27.332 - Prot.109.854 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 27.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 16.488 do livro nº3, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.13-27.332 acima. Dou fé. C. R\$23,62 Eduar

AV.15/27.332 - Prot.109.855 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 20.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº R.8-27.332 do livro nº2, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda, saldou a dívida dele resultante. Dou fé. C. R\$47,25. Eduar.

R.16/27.332-Prot.nº110.705- 29/10/2002- TRANSMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Tupy nº3233, nesta cidade de Pato Branco-Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº79.851.291/0001-81, CND do INSS sob nº041382002-14021060/02, de 20.08.02. ADQUIRENTE: CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I.nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº 1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Oyapock nº99, apto. 1101, Crito Rei na cidade de Curitiba-Pr, e ROBERTO PIZZATTO, C.I.nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04, casado sob o regime de comunhão de bens, com SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, do comércio, residente e domiciliado na Av. João Gualberto nº 2000 apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. COMPRA E VENDA: ÁREA: 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 02.09.02, Lº124, fls. 154, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 115.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 2.300,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1402/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Negativas: Municipal nº3453/02, Estadual nº690651-78/02, certidão positiva de tributos Federais nº5.418.858/02. Funrejus no valor de R\$ 230,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00, será pago em 02.10.2002, representado por uma nota promissória emitidas pelos compradores em favor da vendedora e R\$ 65.000,00, em 30.04.2003, representada por uma nota promissória emitida pelos compradores em favor da vendedora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *E. Ribas*

AV.17/27.332-Prot.nº110.706- 29/10/2002- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. CESAR AUGUSTO FLESSAK e ROBERTO PIZZATTO, os quais apresentaram duas notas promissórias, nos valores de R\$ 50.000,00 e R\$ 65.000,00, perfazendo um total de R\$ 115.000,00, devidamente quitadas pela representante legal da Comercial Pato Branco Ltda, dando geral quitação das condições de pagamento, constante do R.16-27.332 retro, acima. Dou fé. C.2.161 VRC=R\$ 162,07. *E. Ribas*

R.18/27.332- Prot.nº120.079- 03/03/2005- **TRANSMITENTE:** ROBERTO PIZZATTO, C.I. nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04 e sua mulher dona SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura pública de pacto antenupcial, ele agente fiscal e ela advogada, residentes e domiciliados na Avenida João Gualberto nº2000, apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. **ADQUIRENTE:** CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, Apto. 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 4.293,90m2, sem benfeitorias. Público de 28.01.05, Lº165, fls.102/104, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 61.737,09. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.253,94, conforme guia GR-4-ITBI nº147/05, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº356/05, Estadual nº1724172-06/05, Federal nº4B11.E85C.8EC5.5AA8/05. Funrejus no valor de R\$ 123,47, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.16-27.332, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81 *E. Ribas*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

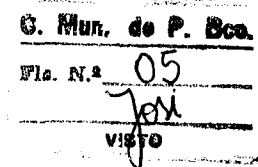
PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 27.332
Pato Branco, 10 de 05 de 2005*E. Ribas*
OFICIAL**CUSTAS**R\$ 858
E. Ribas

SEGUE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1948092-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: 518.887.859-34

Nome: **MARINES AMADORI**

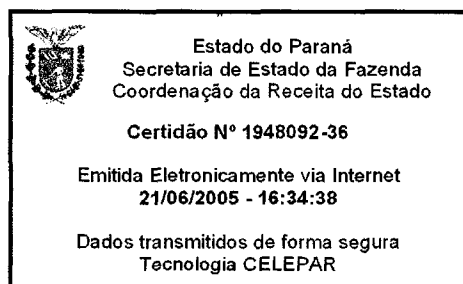
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente débitos em nome do próprio requerente.

Finalidade: Simples verificação

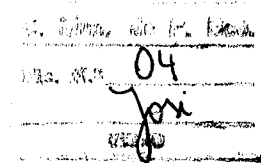
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2005 - Fornecimento Gratuito





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1948087-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **242.741.869-20**

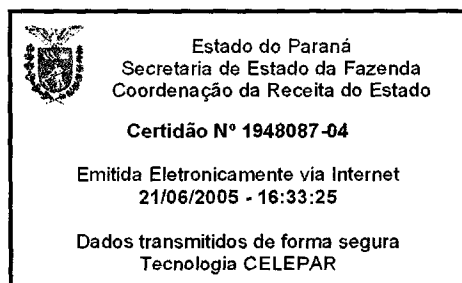
Este CPF/MF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2005 - Fornecimento Gratuito



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 2124 /2005

EMITIDA EM 23/06/2005

Requerente...: CESAR AUGUSTO FLESSAK/OUTRO
Nome.....: CESAR AUGUSTO FLESSAK E OUTRO
Endereco....: * RUA PARANA OCod. Cadastro: 23000000
Bairro.....: SAMBUGARO
Lote.....: 001 Quadra.....: 1107 Apto.....:LOTE VAGO
Cidade.....: PATO BRANCO PR
CGC/CPF.....: 518.887.859-34

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
Transmissao

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Maria M. Fidler  passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando resuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 23/09/2005 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.
Existem debitos a vencer de R\$ 1727,25

Pato Branco, Pr, 23 de Junho de 2005


COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

JUN-20-2005 05:40 PM

338104

0. 12m. do P. 02
02
Jou
P 01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.
ROBERTO VIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE
PATO BRANCO PR

Considerando que as construções dos Fóruns Eleitorais do interior são padronizadas e, para que o Fórum Eleitoral de Pato Branco seja construído nos mesmos padrões dos demais, comunicamos que o terreno apresentado à Comissão de Obras do TRE-PR atende as necessidades deste Regional.

Assim, solicitamos a doação, por parte dessa municipalidade, do seguinte terreno:

"Parte de lote 01 (hum), da quadra nº 1.107 (hum mil cento e sete), com área de 1.080 (hum mil e oitenta metros quadrados), conforme matrícula nº 27.332, do Cartório de Registro de Imóveis, do 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco/PR"

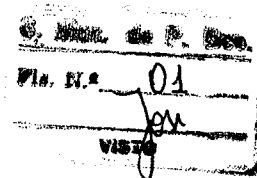
Atenciosamente.


IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

140a20c40cad3a07543c944589226200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
CESAR AUGUSTO FLESSAK

CPF:
518.887.859/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 21/06/2005 às 00:00**
- **Rio Grande do Sul até 17/06/2005 às 00:10**
- **Santa Catarina até 20/06/2005 às 20:00**

Certidão emitida em: 21/06/2005 às 16:08 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão Regional") informando o Número de Controle **140a20c40cad3a07543c944589226200**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.